

Resolução nº 021/2023

**ASSUNTO: Atribuições da Comissão
Eleitoral – Eleição Extraordinária.**

A Comissão Eleitoral da **CAFAZ - Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais**, no uso das atribuições legais:

Considerando o Art. 54, da 8ª Reforma do Estatuto Social da Cafaz;

Considerando a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para as eleições de 2023, a escolha dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Considerando que o processo eleitoral realizar-se-á do dia 07 de novembro até o dia 09 de novembro de 2023, por meio eletrônico, iniciando-se às 9h do dia 07 de novembro e encerrando-se às 17h do dia 09 de novembro.

RESOLVE:

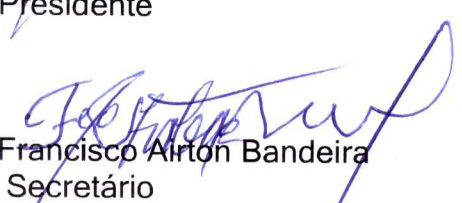
1. Que a votação será realizada por meio eletrônico.
2. Que são competências da Comissão Eleitoral, conforme Art. 49, da 8ª Reforma do Estatuto:
 - I. organizar e coordenar os trabalhos eleitorais em todo o Estado;
 - II. deliberar acerca dos requerimentos de inscrição dos candidatos;
 - III. divulgar a relação dos candidatos inscritos;
 - IV. providenciar o material necessário à realização do pleito;
 - V. deliberar acerca dos recursos sobre matéria eleitoral;
 - VI. elaborar as cédulas de votação ou viabilizar meio eletrônico;
 - VII. administrar o espaço nos veículos de comunicação da CAFAZ a todos os candidatos, em igualdade de condições;
 - VIII. proclamar e empossar os candidatos eleitos.

3. Que no requerimento de inscrição das chapas deverão constar os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes à eleição, em observância às exigências da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e à 8ª Reforma do Estatuto Social desta Caixa de Assistência (Anexos I, II e IV);
4. Que as orientações pertinentes ao processo eleitoral estão dispostas no Anexo III dessa Resolução;

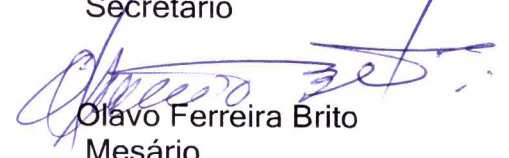
Fortaleza, 10 de agosto de 2023



José Orion Bonfim
Presidente



Francisco Ailton Bandeira
Secretário



Olavo Ferreira Brito
Mesário